

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL
“INDIQUE UM AMIGO E GANHE A ISENÇÃO DE MENSALIDADE”

1 – DA CAMPANHA PROMOCIONAL: Esta campanha promocional (Campanha - “INDIQUE UM AMIGO E GANHE A ISENÇÃO DE MENSALIDADE”) é instituída pelo **Centro Educacional Darwin LTDA. (EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS)**, com sede na cidade de Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, nº 1650, Centro, CEP 13.400-053, inscrita no CNPJ sob o nº 03.890.544/0001-64.

2- DO OBJETIVO DA CAMPANHA: Incentivar o aprendizado e apoiar novos estudantes em suas conquistas profissionais.

3 – DOS PARTICIPANTES: Esta Campanha se aplica a todos os alunos novos matriculados durante o período de vigência mencionado no item 04 abaixo (“Do Período de Vigência”) e os alunos já matriculados (“alunos indicadores”), observando as condições do item 8.5, nos cursos técnicos oferecidos pela EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS, em suas unidades descritas a seguir, e que cumprirem os requisitos dispostos no item 06 (“Dos Requisitos”) e nas demais disposições deste Regulamento:

- **Unidade de Jundiaí** - Mecatrônica / Eletrônica / Eletrotécnica / Mecânica / Administração / Segurança do Trabalho / Plásticos.
- **Unidade de Piracicaba** - Enfermagem / Radiologia / Farmácia / Estética / Saúde Bucal / Mecatrônica / Segurança do Trabalho / Eletrotécnica / Meio Ambiente / Plásticos.

4 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: Esta Campanha terá início em 03/08/2018 às 00h00 (horário de Brasília) e terá seu período de vigência até 31/08/2018, às 23h59 (horário de Brasília), podendo ser ampliado à exclusivo critério da EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS.

4.1. Por se tratar de Campanha por tempo limitado, a EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS poderá alterá-la, suspendê-la ou interrompê-la, se necessário for, a qualquer momento com ou sem prévio aviso.

5 - DO BENEFÍCIO DA CAMPANHA: o aluno que cumprir todos os requisitos mencionados no item 06 (“Dos Requisitos”) e demais disposições deste Regulamento, terá a isenção de mensalidade, em 1 (um) dos cursos mencionados no item 03 (três), nos termos e condições do item 07 (sete) deste Regulamento (“Da Isenção das Mensalidades”).

5.1. A isenção não será cumulativa com quaisquer outros benefícios dados pela instituição.

5.2. Em nenhuma hipótese haverá conversão de prêmio em dinheiro.

5.3 Se o aluno estiver matriculado em 01 (um) ou mais cursos e fizer jus ao benefício mencionado neste item, terá o valor da isenção em apenas 1 (um) curso e de menor valor.

6 – DOS REQUISITOS: o aluno deverá cumprir TODOS os seguintes requisitos, cumulativamente, para que possa usufruir do benefício da Campanha:

6.1. Estar matriculado em 1 (um) dos cursos mencionados no item 03 (três) durante o período de vigência da Campanha e não ter solicitado, durante o período do curso, trancamento ou suspensão do curso, por qualquer motivo, e indicar um amigo (aluno indicado) para se matricular em qualquer dos cursos elencados no item 3 (três) do presente regulamento.

6.1.1. Para fazer jus ao benefício, o aluno indicado deve, obrigatoriamente, matricular-se no curso, sendo considerada: (i) a efetivação da matrícula somente após a entrega e aprovação da documentação pertinente, e (ii) pagamento da 1ª parcela do curso.

6.1.2. Também terão direito ao benefício da Campanha os alunos indicados pelos alunos indicadores mencionados no item 6.1 acima, que se matricularem durante o período de vigência da Campanha, disposto no item 4 (quatro) deste regulamento.

6.2. Assinar o Termo de Ciência e Adesão ao Regulamento – aluno indicador e aluno indicado (Anexo I a este Regulamento) e que fará parte integrante do contrato de prestação de serviços educacionais.

6.3. O aluno indicado deverá entregar no ato da matrícula, na unidade em que estiver matriculado, o formulário de indicação, constante no Anexo II a este Regulamento, devidamente assinado.

6.4. Aluno Indicador e Aluno(s) Indicado(s): quitar obrigatoriamente, até o momento de fazer jus à isenção da mensalidade, na forma do disposto no item 7.2 e subitens 7.2.1 e 7.2.2, todas as parcelas do seu plano financeiro, referente ao curso matriculado nas datas de seus vencimentos. Caso o aluno quite qualquer parcela após seu vencimento, **estará excluído automaticamente e em definitivo da Campanha.**

7 – DA ISENÇÃO DAS MENSALIDADES:

7.1. A isenção das mensalidades somente será efetivada pela EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS se o aluno cumprir TODOS os requisitos mencionados no item 06 (seis) e demais disposições deste Regulamento.

7.2. Para o aluno que indicar amigo(s), serão isentas as mensalidades em ordem decrescente, ou seja, iniciando pela última mensalidade do curso e retroagindo às parcelas conforme o número de alunos novos indicados, que efetivarem a matrícula e cujo pagamento da primeira parcela esteja confirmada.

7.2.1 As mensalidades às quais o aluno indicador fará jus estarão atreladas a cada um dos alunos indicados, respeitando a ordem de efetivação das matrículas destes alunos, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Indicação	1ª Indicação	2ª Indicação	3ª Indicação	4ª Indicação	...	18ª Indicação
Isenção	19ª Mensalidade (Ou o equivalente à última mensalidade)	18ª Mensalidade (Ou equivalente)	17ª Mensalidade (Ou equivalente)	16ª Mensalidade (Ou equivalente)	...	2ª Mensalidade (Ou equivalente)

7.2.2 No mês de vencimento de cada mensalidade isenta, será verificado se o aluno indicado permanece devidamente matriculado no curso ao qual foi indicado, para que o aluno indicador faça jus ao benefício da isenção da mensalidade, nos termos da cláusula 7.4 deste Regulamento.

7.3. Ainda que o aluno indique um número de amigos maior do que a quantidade de mensalidades a vencer, **o benefício da isenção se limitará somente às parcelas vincendas** e não as excederá, sob nenhuma hipótese, observando ainda o disposto no item 5.3. Não ocorrendo em hipótese alguma, devolução pela EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS das parcelas já pagas pelo aluno indicado anteriormente a esta Campanha.

7.4. Em caso de desistência, trancamento ou suspensão do curso, a qualquer tempo, pelo aluno indicado, o aluno indicador perderá o direito à isenção da parcela a ele correspondente.

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Caso o mesmo aluno (amigo) seja indicado por mais de um aluno, será considerado válido o primeiro Formulário de Indicação preenchido recebido pela EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS.

8.2. A Campanha não se aplica para os alunos que estejam inscritos em programas de financiamento estudantil ou que detenham bolsa integral oferecida pela EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS.

8.3. O aluno que já estiver matriculado em um dos cursos mencionados no item 03 (três) antes do período de vigência disposto no item 04 (quatro) deste Regulamento, poderá solicitar por escrito à EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS, a participação nesta Campanha, assinando o termo de adesão anexo a este Regulamento. Contudo, para que possa fazer jus ao benefício mencionado no item 05 (cinco) deste Regulamento, o aluno deverá cumprir todos os requisitos mencionados no item 06 (seis) e demais disposições deste Regulamento.

8.4. A isenção adquirida é pessoal e intransferível, somente podendo usufruir dela (i) o aluno que efetivamente realizou a indicação ou, (ii) o aluno que foi indicado, não podendo o benefício ser repassado a terceiros.

8.5. Além das hipóteses já previstas neste regulamento, o aluno beneficiado perderá o direito à isenção nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento da EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou (iii) se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O Regulamento da Campanha estará disponível no site: <http://www.evolutescolastecnicas.com.br> durante todo o período de vigência da Campanha.

9.2. Eventuais dúvidas acerca desta Campanha poderão ser esclarecidas através do site: <http://www.evolutescolastecnicas.com.br>, pelo telefone (19) 3434 – 9873 ou (11) 4526 – 2528 de segunda a sexta das 8h00 às 20h00 ou presencialmente nas unidades da EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS (endereços: Rua Benjamin Constant, 1.650 – Centro / Piracicaba-SP ou Rua Dr. Cavalcanti, 1.054 / Centro – Jundiá-SP, de segunda às sextas-feiras das 8h às 20h).

9.3. Todas e quaisquer situações não previstas neste Regulamento serão decididas, exclusivamente, pela Administração da EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS, mencionada em seu Contrato Social.

Piracicaba - SP, 27 de julho de 2018.

Centro Educacional Darwin Ltda. (EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS).

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E ADESAO AO REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “INDIQUE UM AMIGO E GANHE”

Pelo presente Termo de Ciência e Adesão, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, matriculado no curso de _____, Turma _____, período _____, nº matrícula _____ no Centro Educacional Darwin Ltda. (EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS), DECLARA ter lido e ter recebido cópia do Regulamento da CAMPANHA PROMOCIONAL “INDIQUE UM AMIGO E GANHE”, e DECLARA ainda, para todos os fins, que aceita as regras estabelecidas no Regulamento, concordando que as mesmas integrem o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO - CAMPANHA PROMOCIONAL “INDIQUE UM AMIGO E GANHE”

Pela presente, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, matriculado no curso de _____, Turma _____, período _____, nº matrícula _____ no Centro Educacional Darwin Ltda. (EVOLUT ESCOLAS TÉCNICAS), indica, para participar da CAMPANHA PROMOCIONAL “INDIQUE UM AMIGO E GANHE”, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Aluno Indicador

Assinatura do Aluno Indicado